



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 25/11/2014, DODF nº 247, de 26/11/2014, p. 2.

PARECER Nº 187/2014-CEDF

Processo nº 084.000550/2014

Interessado: **Maria Clara Vieira Rodrigues**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Maria Clara Vieira Rodrigues, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, no Centro de Ensino Médio Ave Branca, em Taguatinga – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.086 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Clara Vieira Rodrigues, concluídos em 2014, no(a) Lowell High School, em Lowell, Michigan, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de novembro de 2014.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/11/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal